PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N.º 424/2006

DATA: 14 de Julho de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, equipamentos para a AGROINDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR, destinados a diversificação econômica e Agregação de valores na Agricultura Familiar no município de Pérola D'Oeste/PR.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Concessão de Uso, equipamentos para a AGROINDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR, destinados a diversificação econômica e Agregação de valores na Agricultura Familiar no município de Pérola D'Oeste/PR. de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, à ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR da Localidade da Linha Santos Anjos, Município de Pérola D'Oeste, CNPJ nº 07.853.830/0001-00, para atender os produtores que estão produzindo cana-de-açúcar na agroindústria do melado.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado, por um período de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, com prévia aprovação do legislativo, sendo que poderá ser extinto, se a Associação deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal) aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: 3.297 DATA 55/07/2006